



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense  
Campus Luzerna

---

**EDITAL Nº 09/2017, de 13 de Junho de 2017**  
**APOIO A PROJETOS DE PESQUISA DO IFC CAMPUS LUZERNA**

O Diretor-geral pro tempore do Instituto Federal Catarinense – *Campus Luzerna*, no uso de suas atribuições, e considerando a Resolução Nº 070/2013 do CONSUPER, vem tornar público, pelo presente Edital, o processo para submissão e análise de propostas para apoio a projetos de pesquisa do *Campus Luzerna*, conforme as disposições contidas neste edital.

## **1. DAS AÇÕES**

- 1.1 As ações estão focadas no apoio a projetos que tenham como objetivo o desenvolvimento da pesquisa e inovação no IFC *Campus Luzerna*.
- 1.2 O apoio se dará por meio da descentralização de recursos para concessão de bolsas de iniciação científica a alunos do *campus*, orientados por um servidor, mediante a apresentação de propostas sob a forma de Projeto de Pesquisa, que deverá explicitar as atividades a serem desenvolvidas pelo aluno bolsista.
- 1.3 Este Edital é financiado com recursos do IFC *Campus Luzerna*.

## **2. OBJETIVOS**

### **2.1 OBJETIVO GERAL**

- 2.1.1 Selecionar propostas para apoio financeiro a projetos que contribuam para o desenvolvimento e a disseminação de ações de pesquisa do IFC *Campus Luzerna*.

### **2.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

- 2.2.1 Incentivar a integração da extensão com a pesquisa, também no âmbito do desenvolvimento de processos e produtos, tendo em vista as demandas da sociedade local, seus interesses e necessidades;
- 2.2.2 Proporcionar às comunidades que desenvolvem atividades econômicas, dentro dos Arranjos Produtivos Locais (APL), acesso às melhorias desenvolvidas como produtos de investigações realizadas pelo IFC *Campus Luzerna*;





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense  
Campus Luzerna

- 2.2.3** Estimular o desenvolvimento das atividades de pesquisa nos cursos técnicos de nível médio integrado em Automação Industrial e Segurança do Trabalho; cursos técnicos subseqüente em Mecânica e Automação Industrial; e cursos superiores em Engenharia de Controle e Automação e Engenharia Mecânica do IFC *Campus* Luzerna;
- 2.2.4** Ampliar a participação do IFC em trabalhos de cooperação com outros grupos e organizações em suas áreas de atuação, ICT's (Instituições de Ciência e Tecnologia), incentivando o desenvolvimento de estudos e pesquisas interdisciplinares.
- 2.2.5** Promover a aproximação do IFC *Campus* Luzerna com o setor produtivo, com vistas ao desenvolvimento de inovações em produtos e/ou processos a este segmento;
- 2.2.6** Fomentar e consolidar o desenvolvimento de projetos de pesquisa, preferencialmente vinculados aos Grupos e Linhas de Pesquisa do *Campus* Luzerna, cadastrados no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq.

### 3. DOS RECURSOS FINANCEIROS E MODALIDADES DE BOLSA

- 3.1** Através deste edital poderá ser financiado até 10 bolsas de iniciação científica, totalizando o recurso de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). As modalidades e a distribuição do quantitativo de bolsas estão apresentadas na Tabela 1.

Tabela 1: Modalidades e quantitativo de bolsas

Modalidade	Número de Bolsas	Valor da bolsa
Iniciação Científica Técnico de Nível Médio e Subseqüente (ICT)	05	R\$ 200,00
Iniciação Científica Graduação (ICG)	05	R\$ 400,00

- 3.2** Cada Bolsa terá vigência de 10 (dez) meses, com início previsto para outubro de 2017 e término em agosto de 2018, **excluindo o mês de Janeiro de 2018 do cronograma de pagamento.**
- 3.2.1** Devido no mês de Janeiro de 2018 não ser efetuado pagamento da bolsa, não será exigida a comprovação de realização de atividades por parte do aluno bolsista neste período.
- 3.3** A autorização de pagamento dos bolsistas será mediante memorando mensal, emitido pela coordenação de pesquisa.
- 3.4** Para o pagamento das bolsas os recursos serão descentralizados à medida em que exista disponibilidade financeira, podendo ocorrer cortes conforme esta disponibilidade.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense  
*Campus Luzerna*

---

**3.5** Será concedido somente uma bolsa por projeto, totalizando, portanto, 10 projetos contemplados.

**3.6** Caso em alguma modalidade o número de projetos homologados for inferior à quantidade de bolsas disponíveis, essas bolsas poderão ser realocadas na outra modalidade, mediante o limite de recurso financeiro e a ordem de classificação dos projetos.

#### **4. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO COORDENADOR**

**4.1** São requisitos do coordenador:

- a) Ser servidor efetivo do IFC e estar em pleno exercício de suas atividades durante todo o período de vigência da bolsa;
- b) Possuir Currículo Lattes e estar atualizado em 2017;
- c) Dispor de carga horária para orientar o(s) bolsista(s), visando o pleno desenvolvimento das atividades previstas para a pesquisa, bem como para a elaboração dos trabalhos para publicação;
- d) Estar adimplente com a CAPP do *Campus Luzerna*;
- e) Participar de Grupo de Pesquisa certificado pelo IFC e cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq, **para projetos com bolsa IC de Graduação.**

**4.2** São compromissos do coordenador:

- a) Indicar para bolsista, o aluno com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando os princípios éticos e conflitos de interesse;
- b) Elaborar, em conjunto com o aluno bolsista, os relatórios parcial e final do projeto, enviando-os, à coordenação de pesquisa, de acordo com os procedimentos citados na cláusula **10.2** deste edital.
- c) Efetuar a publicação dos resultados do projeto, conforme cláusulas **10.3 e 10.4** deste edital, incluindo o nome do aluno bolsista nas publicações.
- d) Acompanhar o aluno bolsista no desempenho de suas atividades, devendo informar à Coordenação de Pesquisa do *Campus* caso o aluno desistir, trancar matrícula, graduar-se, adquirir vínculo empregatício, receber outra bolsa de pesquisa (do IFC ou de outras instituições), não cumprir a carga horária relacionada à pesquisa, ou qualquer outra situação que justifique a exclusão do aluno como bolsista do projeto.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense  
Campus Luzerna

---

## 5. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ALUNO BOLSISTA

### 5.1 São requisitos para o bolsista:

- a) Ser aluno regularmente matriculado em um dos cursos regulares do IFC *Campus* Luzerna;
- b) Ser indicado pelo coordenador do projeto submetido a este Edital;
- c) Possuir Currículo Lattes atualizado em 2017;
- d) Possuir frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) no semestre anterior à solicitação da bolsa. Em casos excepcionais em que esse limite for ultrapassado, o coordenador do projeto deverá incluir junto à documentação da cláusula 9.1, justificativa assinada no qual constem os motivos da indicação do referido aluno. Para aluno ingressante esse critério não se aplica.
- e) Não possuir vínculo empregatício, inclusive de estágio remunerado, durante a vigência da bolsa;
- f) Não ser beneficiário de outra modalidade de bolsa do IFC ou de outra Instituição. Auxílio estudantil, moradia e permanência não são considerados como bolsa de outra modalidade.

### 5.2 São compromissos do bolsista:

- a) Desenvolver as atividades descritas no projeto de pesquisa aprovado, sob a orientação do coordenador;
- b) Apresentar os resultados alcançados com a pesquisa em evento científico do *Campus* Luzerna, e em outros eventos externos, caso confirmada a viabilidade de participação, mencionando o apoio recebido do IFC *Campus* Luzerna.
- c) Elaborar, em conjunto com o coordenador, os relatórios parcial e final do projeto;
- d) Dedicar-se para as atividades da pesquisa, a carga horária semanal mínima de acordo com a modalidade de bolsa a seguir:
  - Bolsista de IC de graduação: 16 horas;
  - Bolsista de IC de técnico de nível técnico: 8 horas.

## 6. DA INSCRIÇÃO DO PROJETO

- ### 6.1 Os projetos deverão priorizar o trabalho coletivo e interdisciplinar. Além disso, devem estar articulados com as linhas de pesquisa do respectivo grupo de pesquisa no qual o coordenador esteja inscrito.





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense  
*Campus Luzerna*

**6.2** A submissão do projeto de pesquisa para este Edital far-se-á mediante o envio para o e-mail **pesquisa@luzerna.ifc.edu.br**, em **formato pdf**, os seguintes documentos até a data estipulada no cronograma:

- a) Formulário de Identificação do Projeto e Equipe, devidamente preenchido e **assinado pelo coordenador do projeto**;
- b) Formulário do Roteiro do Projeto devidamente preenchido;
- c) Tabela de pontuação do mérito curricular do coordenador do projeto, segundo a **Tabela 3** e critérios estabelecidos nas cláusulas **7.8 e 7.9**;

**6.2.1** As vias originais devem ser entregues à coordenação de pesquisa do *campus*.

**6.3** A data do envio registrada no e-mail servirá como comprovante ao atendimento do cronograma. **Propostas apresentadas após a data e horário limite serão invalidadas.**

**6.4** Somente serão aceitos projetos submetidos pelo seu respectivo coordenador, e contendo a indicação da modalidade de bolsa pretendida.

**6.5** Cada pesquisador, como coordenador de projeto, poderá ter até 2 (dois) projetos contemplados com bolsa, sendo no máximo 1 (um) projeto por modalidade.

**6.6** É vedada a submissão de um projeto a este Edital, que já esteja contemplado com bolsa em 2017 em outro edital do IFC ou edital externo.

## **7. DO PROCESSO DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**7.1** As propostas submetidas para este Edital inicialmente serão analisadas pela Comissão de Avaliação de Projetos de Pesquisa (CAPP) do *Campus Luzerna*, a qual, em consonância com os incisos 1º e 2º do Artigo 16 da Resolução Nº 70-CONSUPER/2013, emitirá parecer em relação à validade, pertinência e viabilidade técnica e científica das mesmas.

**7.2** Após a emissão do parecer da CAPP, as propostas serão encaminhadas para análise e anuência do Departamento de Administração e Planejamento (DAP) e da Direção Geral do *Campus Luzerna*.

**7.3** Serão homologados os projetos de pesquisa que estiverem em conformidade com este Edital, e que obterem parecer favorável da CAPP, do DAP e da Direção Geral do *campus*.

7



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense  
Campus Luzerna

7.4 Os projetos serão avaliados pelo mérito técnico e pelo mérito curricular do coordenador do projeto de pesquisa, utilizando os seguintes pesos para o cálculo da pontuação final do projeto:

- a) Mérito Técnico do projeto de pesquisa: 80%;
- b) Mérito Curricular do Coordenador do projeto de pesquisa: 20%.

7.5 A avaliação do mérito técnico dos projetos homologados, será realizada pela CAPP do *campus*, podendo, para tanto, solicitar consultores *ad hoc*. Os critérios considerados e a respectiva pontuação máxima são apresentados na Tabela 2.

7.5.1 Caso algum membro da CAPP submeta proposta a este Edital, o mesmo não poderá participar como avaliador de qualquer projeto.

Tabela 2: Critérios para avaliação do mérito técnico do projeto

Item	Critério	Pontuação máxima
01	Temática do projeto de pesquisa: delimitação do tema e sua relação ou perspectiva com o desenvolvimento científico e/ou tecnológico.	10
02	Impacto econômico ou social da pesquisa para a comunidade, aplicação prática na resolução de problemas locais e regionais.	10
03	Clareza e coerência na definição do problema e da(s) justificativa(s)	10
04	Clareza e coerência na definição dos objetivos gerais e específicos do projeto de pesquisa com o tema proposto.	10
05	Fundamentação teórica: adequação, relevância e coerência do conteúdo bibliográfico com o tema a ser pesquisado.	10
06	Viabilidade de execução da proposta	10
07	Coerência da metodologia do projeto de pesquisa com os objetivos gerais e específicos do mesmo.	10
08	Coerência do cronograma de atividades com os objetivos gerais e específicos propostos.	10
09	Coerência e adequabilidade do(s) Plano(s) de Atividades do(s) aluno(s) bolsista (s) em relação ao projeto de pesquisa.	10
10	Projeto realizado em parceria com outras instituições e/ou contemplado com recursos externos (parceria ou órgãos de fomento à pesquisa)	10
<b>Somatório dos pontos</b>		<b>100</b>

7



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense  
Campus Luzerna

7.6 Para comprovação sobre o item 10 da Tabela 2, a proposta do projeto deve estar acompanhada de uma carta de anuência da empresa ou instituição parceira.

7.7 Para a avaliação do mérito curricular do coordenador serão considerados os critérios, pontuações e limites, descritos na Tabela 3.

**Tabela 3: Critérios para avaliação do mérito curricular do coordenador**

Item	Critério	Valor por item	Pontuação máxima	Qtde	Valor final
01	Pesquisador com Doutorado concluído	2	2		
02	Artigo completo publicado em periódico especializado, com Qualis (A, B1 ou B2)	2,5	8		
03	Artigo completo publicado em periódico especializado, com Qualis (B3, B4, B5 ou C)	2	8		
04	Trabalhos completos publicados em Anais, em evento nacional ou internacional.	1,5	6		
05	Trabalhos completos publicados em Anais, em evento local, regional.	1	6		
06	Resumos expandidos de trabalhos publicados em Anais, em evento local, regional, nacional ou internacional.	1	6		
07	Resumos de trabalhos publicados em Anais, em evento local, regional nacional ou internacional.	0,5	6		
08	Orientações de bolsistas de Iniciação Científica e/ou Tecnológica (concluídas e em andamento).	1	8		
09	Orientação de trabalhos de conclusão de cursos de graduação (TCC), orientação de monografias ou orientação de estágio curricular do ensino médio integrado, concomitante ou subsequente (concluídas ou em andamento).	1	5		
10	Participação em bancas examinadoras de trabalhos de conclusão de cursos de graduação (TCC), monografias e bancas de estágio do ensino médio integrado, concomitante ou subsequente.	0,5	5		
11	Orientação de dissertação e/ou tese concluída.	3	6		
12	Coorientação de dissertação e/ou tese concluída.	2	6		

7



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense  
Campus Luzerna

13	Participação em bancas examinadoras de Mestrado e/ou Doutorado.	1,5	8		
14	Autoria ou coautoria de livro, com corpo editorial e/ou ISBN.	4	8		
15	Autoria ou coautoria de capítulo de livro, com corpo editorial e/ou ISBN.	2	8		
<b>Somatório dos pontos</b>			<b>96</b>		

**7.8** A pontuação referente ao mérito curricular do coordenador será feita com base nas informações registradas no Currículo *Lattes*/CNPq. Será considerada exclusivamente a produção científica ou tecnológica no período de 1º de Janeiro de 2012 até a data limite de inscrição dos projetos, conforme cronograma deste Edital. A ocorrência de falsidade nas informações contidas no Currículo *Lattes* estará sujeita às penalidades previstas em Lei.

**7.9** Não serão consideradas as informações que estejam apresentadas fora do item correto no Currículo *Lattes*.

**7.10** Projetos submetidos para a modalidade de bolsas ICT, em que o coordenador esteja inserido em um Grupo de Pesquisa, certificado pelo IFC e cadastrado Diretório Grupos de Pesquisa do CNPq, terão 5 pontos adicionais à pontuação geral do projeto. (Apresentar comprovação junto à submissão do projeto).

**7.11** Projetos cujo coordenador tenha submetido, no ano de 2016 ou 2017, proposta(s) para editais externos ao *Campus Luzerna*, terão 5 pontos adicionais na pontuação geral. (Apresentar comprovação junto à submissão do projeto).

**7.12** A homologação dos projetos e a verificação da pontuação do mérito curricular do coordenador será realizada pela CAPP do *Campus Luzerna*.

**7.12.1** Para o resultado da homologação e da pontuação do mérito curricular do coordenador, é assegurada a possibilidade de envio de recurso. O recurso deverá ser encaminhado pelo coordenador do projeto, por meio eletrônico e em formulário próprio, para o e-mail [pesquisa@luzerna.ifc.edu.br](mailto:pesquisa@luzerna.ifc.edu.br), conforme o cronograma deste Edital.

**7.13** A CAPP é responsável pela classificação dos projetos em ordem decrescente, conforme a pontuação geral obtida.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense  
Campus Luzerna

**8. DO CRONOGRAMA**

<b>Etapas</b>	<b>Datas</b>
Disponibilização dos Formulários para a submissão	<b>14/06/2017</b>
Data limite para submissão das propostas	<b>31/07/2017 (até as 17h30)</b>
Divulgação dos projetos homologados e pontuação do mérito curricular do coordenador	<b>Até 09/08/2017</b>
Recebimento de recursos em relação à homologação e pontuação do mérito curricular	<b>Até 11/08/2017</b>
Divulgação dos resultados para os recursos	<b>Até 17/08/2017</b>
Divulgação da classificação final dos projetos	<b>Até 29/09/2017</b>
Envio dos documentos e declarações do coordenador e do bolsista ( <b>cláusula 9.1</b> )	<b>Até 10/10/2017</b>
Entrega do relatório parcial do projeto	<b>Até 31/03/2018</b>
Entrega do relatório final do projeto	<b>Até 31/08/2018</b>
Entrega do comprovante referente a publicação ( <b>cláusulas 10.3 e 10.4</b> )	<b>Até 31/07/2019</b>

**9. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS**

**9.1** O coordenador que obter projeto contemplado neste Edital, deverá fornecer à coordenação de pesquisa do *campus* os seguintes documentos até a data estipulada no cronograma:

- Comprovante de matrícula e frequência (do semestre anterior) do aluno bolsista;
- Declaração de pais ou responsável para alunos menores de 18 anos, autorizando o mesmo para participar e desenvolver o projeto de pesquisa;
- Declaração do bolsista que se compromete com os termos do edital;
- Declaração do bolsista de não possuir vínculo empregatício ou acúmulo de outra bolsa, durante a vigência da bolsa de Iniciação Científica;
- Declaração do coordenador de que o bolsista atende aos requisitos para o projeto.
- Declaração do coordenador que tem disponibilidade de carga horária para o desenvolvimento do projeto de pesquisa e orientação do aluno bolsista, devendo esta ter a ciência da chefia imediata;
- Preenchimento de um arquivo, a ser disponibilizado pela coordenação de pesquisa, com os dados para cadastro do bolsista e dados para cadastro do projeto.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense  
Campus Luzerna

**9.2** Caso os documentos listados na cláusula 9.1 não forem fornecidos até a data estipulada no cronograma, acarretará na suspensão temporária da bolsa. O atraso de 30 dias no prazo para a entrega dessa documentação, implicará na desclassificação do referido projeto, neste caso será contemplado o próximo projeto seguindo a ordem classificatória.

## 10. DO ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS

**10.1** O acompanhamento na execução do projeto de pesquisa será por meio de:

- a) Relatórios parcial e final referente as atividades de pesquisa realizadas;
- b) Publicação dos resultados do projeto em eventos científicos.

**10.2** Os relatórios parcial e final deverão ser enviados à Coordenação de Pesquisa, de acordo com o cronograma deste Edital, para o e-mail [pesquisa@luzerna.ifc.edu.br](mailto:pesquisa@luzerna.ifc.edu.br), digitalizado com as assinaturas. O envio do e-mail servirá como o comprovante da entrega dos relatórios.

**10.3** O Coordenador do projeto, juntamente com o bolsista, deverá publicar os resultados obtidos com o projeto na SECITEC do IFC Campus Luzerna, a ser realizada em 2018.

**10.4** Adicionalmente ao item 10.3 deste edital, o projeto deve resultar em, no mínimo, uma publicação de um artigo em periódico ou artigo completo em Anais de evento científico, para projetos com bolsa de ICG, e uma publicação de resumo expandido em Anais de evento científico, para projetos com bolsa de ICT.

**10.5** Os comprovantes de publicação referente às cláusulas 10.3 e 10.4, e as respectivas cópias dos trabalhos publicados, deverão ser entregues à coordenação de pesquisa do *campus*, respeitando o prazo estabelecido no cronograma.

**10.6** Deve-se mencionar em qualquer publicação e/ou apresentação do projeto, o apoio recebido para o desenvolvimento do trabalho: "Este projeto é financiado com recursos do Instituto Federal Catarinense – IFC Campus Luzerna".

**10.7** O não-atendimento de qualquer uma das cláusulas 10.2, 10.3 e 10.4, torna o coordenador do projeto inadimplente com a CAPP do *campus*, podendo acarretar no seu impedido na participação de futuros editais de pesquisa do *campus*, até que sejam regularizadas as pendências.

**10.8** Caberá à CAPP do Campus Luzerna, a análise e emissão de parecer sobre os relatórios parcial e final, e validação dos comprovantes de publicação dos projetos.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense  
Campus Luzerna

---

**11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

- 11.1 A submissão de projetos ao presente Edital implicará a tácita aceitação das condições nele estabelecidas, das quais o coordenador do projeto não poderá alegar desconhecimento.
- 11.2 O *Campus* poderá cancelar a concessão de apoio financeiro no decorrer do projeto, caso o mesmo seja contemplado com bolsa em qualquer outro edital, quando não houver o cumprimento das atividades previstas no cronograma, sem justificativa, ou quando ocorrer algum fato cuja gravidade justifique tal procedimento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.
- 11.2.1 É dever do coordenador do projeto informar à coordenação de pesquisa do *campus*, caso seu projeto seja contemplado com bolsa em qualquer outro Edital. A omissão desta informação torna o coordenador inadimplente perante à CAPP, e conseqüentemente podendo ser impedido de participar em próximos editais de pesquisa do *campus*.
- 11.3 O coordenador do projeto poderá solicitar à coordenação de pesquisa, a qualquer tempo, a substituição do aluno bolsista, através de formulário específico contendo a justificativa e um relatório parcial das atividades do mesmo.
- 11.4 Este Edital e o modelo dos formulários e documentos necessários ao seu atendimento, bem como a divulgação de cada etapa estipulada no cronograma, serão disponibilizadas no endereço eletrônico <http://pesquisa.luzerna.ifc.edu.br/editais/>.
- 11.5 Os casos omissos a este Edital serão resolvidos pela CAPP do *Campus* Luzerna.

Luzerna, 13 de Junho de 2017.

**Eduardo Butzen**

Diretor-geral *pro tempore* do IFC *Campus* Luzerna  
Portaria nº 2.224 de 08/11/2012  
Publicada no DOU em 09/11/2012



